



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra (PSDB/SP)

REQUERIMENTO N^º DE

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo de dar maior transparência ao debate público sobre as Propostas de Emenda Constitucional que compõem o Pacote Mais Brasil (PEC nºs 186, 187 e 188, de 2019) em tramitação neste Senado Federal dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal.

Nesses termos, requisita-se:

1. Demonstrativo do período onde os gatilhos da regra de ouro ficarão acionados, tendo em vista a economia esperada das medidas e o atual desbalanceamento entre operações de crédito e despesas de capital, fruto do financiamento das despesas com juros e do próprio déficit primário.
2. Demonstrativo de compatibilidade das medidas com o cumprimento do teto de gastos (EC 95/2016) e das demais regras fiscais e vinculações constitucionais.
3. A projeção adotada para a evolução da despesa anual, em relação ao PIB, até 2026, decomposta em gastos com previdência

SF/19857.36401-32 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document number SF/19857.36401-32.

social, pessoal, saúde, educação, segurança, defesa, investimentos públicos e demais componentes.

4. Listagem com os municípios sujeitos à fusão e, principalmente, a evolução de receitas destes eventuais novos municípios com transferências constitucionais, explicitando a variação em termos per capita e a estimativa de redução de gasto total da União com esta medida.
5. Projeção para a redução dos repasses ao BNDES e os efeitos esperados em seu caixa uma vez que continuaria a pagar juros sobre o estoque antes transferido pelo FAT e a amortizar demais inversões financeiras realizadas pelo Tesouro.
6. Tabelas com as premissas adotadas nas projeções dos cenários avaliados na elaboração das medidas e descritos na resposta a este requerimento.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia trata da memória de cálculo e das projeções para a trajetória das despesas públicas considerados nas projeções das medidas emergenciais propostas pelo Executivo, acolhidas pela liderança do governo no Senado, e transformadas nas PECs 186,187 e 188 de 2019. As projeções devem considerar tanto as medidas de ajuste que vigorarão a partir da promulgação das propostas, por período determinado, quanto as que poderão ser disparadas mediante descumprimento de regras fiscais, em especial a Regra de Ouro, conforme disposto no Art. 167-A incluído na PEC 187/2019.

Cabe ressaltar que não foi apresentada qualquer avaliação de impacto ou suficiência das medidas propostas. Isto preocupa, pois, a redação proposta

no Art. 167-A sugere que enquanto a Regra de Ouro não puder ser cumprida a estrutura Estatal será gradualmente paralisada, alijando os gestores públicos e a classe política de cumprirem seu papel.

Em verdade, a preocupação decorre da indicação de que a Regra de Ouro não voltará a ser cumprida em um prazo razoável para este congelamento. Afinal, o Tesouro Nacional prevê a insuficiência de R\$ 362 bilhões para o cumprimento da Regra de Ouro em 2020, sendo que a maior parte desta insuficiência decorre do serviço da dívida pública, estimada em R\$ 267 bilhões para o mesmo período, a despeito do nível baixo de juros experimentado pelo país.

O ajuste necessário para cumprir a regra em prazo aceitável é tão intenso que não me parece exequível. Vejam, o déficit primário estimado para 2020 é de R\$ 124 bilhões o que indica que não só não conseguiremos pagar integralmente a conta de juros como teremos que aumentar o endividamento público para pagar a despesa primária incorrida no ano.

Há de se considerar ainda que a maior parte das despesas públicas têm caráter obrigatório e já estão contratadas, este é um fato. Sobretudo a conta dos gastos previdenciários, que respondem a quase 50% das despesas e crescerão a uma taxa de 2% acima da inflação pelos próximos 10 anos, ao menos, mesmo após a recém aprovada reforma da previdência.

Não à toa, o investimento público previsto para 2020 retornou ao mesmo patamar de 2004, R\$ 19 bilhões, um retrocesso de 15 anos e uma imprudência com um País com tantos gargalos logísticos e carências importantes em saneamento, saúde, educação, segurança e mobilidade urbana.

Desta forma, ainda que empreender um ajuste fiscal nas despesas obrigatórias de menor qualidade seja vital, precisamos realizar um debate bem fundamentado e informado, que apresente as repercussões das medidas no tempo

e a trajetória esperada para as variáveis do orçamento e do endividamento públicos para contrastarmos as alternativas, como a PEC 182/2019 de minha autoria.

É fundamental ter claro que o ajuste das contas públicas se dá tanto pela redução das despesas quanto, sobretudo, pelo aumento da receita. Sendo que esta última é função direta do desenvolvimento econômico e dos investimentos realizados pelo País. A carência de investimentos do País e o ambiente de juros no mundo favorecem a realização de investimentos e toleram o endividamento público, desde que realizado com qualidade e com sustentabilidade crível, pois seu custo marginal está rapidamente se aproximando de zero na atual conjuntura. Desperdiçar esta oportunidade e focar apenas no lado das despesas é um equívoco.

Ademais, a maior parte dos investimentos necessários requerem planejamento e liderança do poder público, não propriamente recursos públicos, mas planejamento, garantias e segurança jurídica. Para tudo isto se faz necessário um aparato público minimamente funcional, eficaz e tempestivo, que não pode ficar à mercê de um ajuste fiscal feito pelo ajuste em si. Tem de haver um plano de Estado para o País.

Assim, não podemos correr o risco de aprovar medidas que possam deixar a discricionariedade da gestão pública, a avaliação política do Congresso e o funcionamento da máquina pública subjugadas à gatilhos disparados com base na tecnocracia de regras fiscais que não possam ser cumpridas por longo período.

O que se arrisca é a implosão política das regras fiscais, consequentemente a perda da confiança no País, se o seu descumprimento incapacitar ou mesmo acenar para a impossibilidade de prestação de serviços públicos essenciais por tempo indeterminado, como tem mostrado os ocorridos recentes na América do Sul. Isto seria desperdiçar a janela de oportunidades para investimentos, fruto do bom ambiente macroeconômico que construímos desde 2016.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo de dar maior transparência ao debate público sobre as Propostas de Emenda Constitucional que compõem o Pacote Mais Brasil (PEC nºs 186, 187 e 188, de 2019) em tramitação neste Senado Federal...

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2019.

**Senador José Serra
(PSDB - SP)**

|||||
SF/19857.36401-32 (LexEdit)